



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 117/2021/SEFA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, ÁUDIO E VÍDEO, PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO REMOTA, DESTINADOS A 33 (TRINTA E TRÊS) SALAS E A GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835, Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 451, de 13/02/2019 (republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro lado a empresa **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI**, estabelecida na Avenida Winston Churchill, nº 2370, Sala 1204, **Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.150-050 – Curitiba-PR**; inscrita sob **CNPJ/MF nº 04.567.265/0001-27, Inscrição Estadual nº 90242237-41, Inscrição Municipal 14 01 425.852-3, Telefone (41) 3019-3039, Email: scorpion@scorpioninformatica.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES**, sócio administrador, brasileiro, casado, inscrito na **Cédula de Identidade nº 4.513.829-1 – SSP/PR, CPF/MF nº 633.803.079-04** e, residente na Travessa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rafael Francisco Greca, nº 173, Apto 97, **Bairro:** Água Verde, Curitiba - PR, **CEP:** 80.620-150, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio da **Manifestações nº. 326/2021-CONJUR/SEFA** e nº. **465/2021-CONJUR/SEFA** em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2021, Processo Administrativo nº 2021/525404/PAE/SEFA**, com fundamento na lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Estadual nº. 534/2020, de 04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Disco Rígido Externo 4TB no quantitativo de 03 (três) unidades**, para atender a Secretaria de Estado da Fazenda, SEFA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta da (o) vencedor (a), independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MO DELO	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Disco Rígido Externo 4TB. Tamanho da memória: 04 TB. Pilhas ou baterias inclusas: Não. Número de unidade: 01. Dimensões do produto: 11.53 x 8 x 2.09 cm. Peso do produto: 265g. Capacidade de armazenamento digital: 04 Tb.	TOSHIBA HDTB440XK 3CA	03	R\$ 876,94	R\$ 2.630,82



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

<p>Compatibilidade: USB 3.0 e USB 2.0.</p> <p>Requisitos do sistema: Sistema operacional Windows 7 ou posterior, ou Mac OS x 10.11 ou posterior.</p> <p>Porta USB 3.0 Super Speed disponível (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0).</p>				
VALOR TOTAL	R\$ R\$ 2.630,82			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.

2.1. Integra o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Processo Licitatório nº 2021/525404, Pregão Eletrônico nº 030/2021/SEFA**, em especial o Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;

2.2. A CONTRATADA e seu (s) representante (s) legal (is) apresenta (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. O Valor Total deste Contrato é de **R\$ R\$ 2.630,82 (dois mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, o qual será pago após o recebimento e atesto emitido pela fiscal de Contrato, servidor (a) previamente **designado pela Escola Fazendária – EFAZ.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos equipamentos e critérios de aceitação do objeto obedecerá às regras contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

7.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos **Discos Rígido Externo 4TB**, objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 7.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas Cláusulas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 7.3.** A **CONTRATADA** se compromete em executar a entrega do **Disco Rígido Externo 4TB no quantitativo de 03 (três) unidades**, de acordo com as especificações do Termo de referência, dando todas as garantias necessárias para a execução do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1.** O Controle e Fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

- 9.1.** O Pagamento obedecerá ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.

- 10.1.** Caberá ao titular da **Escola Fazendária - EFAZ/SEFA** da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, para atestar as Notas Fiscais, Faturas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e Recibos, correspondente à execução dos equipamentos, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

11.1. O Reajuste de preços obedecerá ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:

Funcional Programática/ Atividade: 17101.04.123.1508.8251.

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Unidade Gestora: 170101 - Secretaria de Estado da Fazenda.

Função: 04 – Administração.

Sub-função: 123 - Administração Financeira.

Programa: 1508 – Governança Pública.

Atividade: 8251 - Gestão Fazendária.

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 0144 - Taxas de Serviços Fazendários.

Valor Total do Item R\$ 2.630,82 (dois mil e seiscientos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA.

13.1. A **CONTRATANTE** emitirá a Nota de Empenho, para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.

15.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por Ato Unilateral e Escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes**, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial** nos termos da legislação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

17.3. A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

18.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada (o) e comprovada (o) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. A vigência do Contrato é a estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

22.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

22.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

22.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

22.6. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. A Garantia Contratual está prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1. CONTRATANTE: Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110,
Bairro: Reduto, **CEP:** 66.053.000, Belém-Pa;

24.1.2. CONTRATADA: Avenida Winston Churchill, nº 2370, Sala
1204, **Bairro:** Pinheirinho, **CEP:** 81.150-050 – Curitiba - PR.

24.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execução do Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Belém, PA, 08 de Novembro de 2021.

Assinado digitalmente por ANIDIO MOUTINHO DA
CONCEICAO:13762796220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=19960123000106, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARCERTIFY, ou=RFB e-CPF A3,
cn=ANIDIO MOUTINHO DA CONCEICAO:13762796220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.11 17:42:42
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ANIDIO MOUTINHO
DA CONCEICAO:
13762796220**

**ANIDIO MOUTINHO DA
CONCEIÇÃO**

**Diretor de Administração, em exercício
Contratante**

Assinado de forma digital por MARCIO
ROGERIO DOMINGUES:63380307904
Dados: 2021.11.08 09:20:56 -03'00'

**MARCIO ROGERIO
DOMINGUES:63380307904**

**MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES
Sócio Administrador**

**Scorpion Informática Eireli
Contratada**